



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 492

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Aviso de Licitação	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Convocação	5
Outros Atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 492

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2.965, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, mediante formalização de Termo de Colaboração ou outro instrumento de parceria, repasse de recursos financeiros à **“ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DA VILA VICENTINA”**, de Santo Anastácio-SP, no exercício de 2022, para consecução de finalidades de interesse público, e dá outras providências”.*

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui normas gerais para instrumentalização de parceria entre a administração pública municipal e organização da sociedade civil especificada no art. 2º, da presente lei, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inserido em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017, e suas alterações, e demais legislações e atos que tratam do assunto.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), à **“ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DA VILA VICENTINA”**, entidade sem fins lucrativos, com sede na cidade de Santo Anastácio-SP, na Avenida 9 de Julho, nº 853, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.278.874/0001-34.

Parágrafo único - Para a transferência de recursos financeiros prevista no “caput”, fica o Município autorizado a formalizar Termo de Colaboração, ou outra forma de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e dispensado da realização de chamamento público, nos termos dos arts. 30 e 31, da citada Lei.

Art. 3º - Os recursos financeiros de que trata o artigo

2º são decorrentes de emenda parlamentar nº 28150008 e tem por finalidade atender ao plano de trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Os recursos financeiros de que trata esta Lei serão repassados em parcela única, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados ao cumprimento do objeto da parceria.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2022, suplementadas se necessário.

Art. 6º - A organização da sociedade civil parceira deverá prestar contas, ao Poder Executivo Municipal e aos órgãos de controle e fiscalização, acerca do emprego dos recursos públicos recebidos, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017, e suas alterações, e demais legislações e atos que tratem do assunto.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LEI MUNICIPAL Nº 2.966, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, mediante formalização de Termo de Colaboração ou outro instrumento de parceria, repasse de recursos financeiros à **“ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DA VILA VICENTINA”**, de Santo Anastácio-SP, no exercício de 2022, para consecução de finalidades de interesse público, e dá outras providências”.*

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui normas gerais para instrumentalização de parceria entre a administração pública municipal e organização da sociedade civil especificada no art. 2º, da presente lei, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 492

Página 3 de 7

plano de trabalho inserido em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017, e suas alterações, e demais legislações e atos que tratam do assunto.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), à "ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DA VILA VICENTINA", entidade sem fins lucrativos, com sede na cidade de Santo Anastácio-SP, na Avenida 9 de Julho, nº 853, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.278.874/0001-34.

Parágrafo único - Para a transferência de recursos financeiros prevista no "caput", fica o Município autorizado a formalizar Termo de Colaboração, ou outra forma de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e dispensado da realização de chamamento público, nos termos dos arts. 30 e 31, da citada Lei.

Art. 3º - Os recursos financeiros de que trata o artigo 2º são decorrentes de emenda parlamentar nº 81000306 e tem por finalidade atender ao plano de trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Os recursos financeiros de que trata esta Lei serão repassados em parcela única, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao cumprimento da finalidade objeto da parceria.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2022, suplementadas se necessário.

Art. 6º - A organização da sociedade civil parceira deverá prestar contas, ao Poder Executivo Municipal e aos órgãos de controle e fiscalização, acerca do emprego dos recursos públicos recebidos, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017, e suas alterações, e demais legislações e atos que tratem do assunto.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LEI MUNICIPAL Nº 2.967 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, mediante

formalização de Termo de Colaboração ou outro instrumento de parceria, repasse de recursos financeiros à "ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DA VILA VICENTINA", de Santo Anastácio-SP, no exercício de 2022, para consecução de finalidades de interesse público, e dá outras providências".

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui normas gerais para instrumentalização de parceria entre a administração pública municipal e organização da sociedade civil especificada no art. 2º, da presente lei, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inserido em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017, e suas alterações, e demais legislações e atos que trata do assunto.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 62.173,99 (sessenta e dois mil cento e setenta e três reais e noventa e nove centavos), à "ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DA VILA VICENTINA", entidade sem fins lucrativos, com sede na cidade de Santo Anastácio-SP, na Avenida 9 de Julho, nº 853, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.278.874/0001-34.

Parágrafo único - Para a transferência de recursos financeiros prevista no "caput", fica o Município autorizado a formalizar Termo de Colaboração, ou outra forma de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e dispensado da realização de chamamento público, nos termos dos arts. 30 e 31, da citada Lei.

Art. 3º - Os recursos financeiros de que trata o artigo 2º desta Lei são decorrentes de emendas impositivas da Câmara Municipal ao orçamento do Município para o exercício de 2022, e tem por finalidade atender ao plano de trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Os recursos financeiros de que trata esta Lei serão repassados em parcela única, no valor de R\$ 62.173,99 (sessenta e dois mil cento e setenta e três reais e noventa e nove centavos), sempre destinados ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 492

Página 4 de 7

cumprimento da finalidade do objeto da parceria.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2022, suplementadas se necessário.

Art. 6º - A organização da sociedade civil parceira deverá prestar contas, ao Poder Executivo Municipal e aos órgãos de controle e fiscalização, acerca do emprego dos recursos públicos recebidos, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017, e suas alterações, e demais legislações e atos que tratem do assunto.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

Decretos

DECRETO Nº 123, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº. 1.666, DE 16/08/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º. do Decreto nº. 1.666, de 16 de agosto de 2000;

CONSIDERANDO Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do município;

DECRETA

Art. 1º. - Fica revogado o Decreto nº. 1.666, de 16 de agosto de 2000, que concedeu permissão de uso remunerada, à título precário do Boxe nº. 08-I, localizado no Terminal Rodoviário de Passageiros.

Artigo 2º - Fica o (a) permissionário (a) notificado (a) a promover a desocupação do imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias, de forma voluntária, sob pena da propositura da ação competente para tanto.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Luzia Donizeti dos Santos Rodrigues

Chefe Seção de Secretaria

Portarias

PORTARIA Nº 702, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e dar Posse, a partir de 01 de dezembro de 2022, a Sra. **BEATRIZ DIAS FEBA**, RG 40.570.144-5, em caráter efetivo por aprovação e classificação no Concurso Público Municipal nº 001/2022, para o cargo de **ESCRITURÁRIO I**, referência 14-A, junto à Coordenadoria de Assistência Social. a mesma será regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Leis Complementares 13/94, 14/94 e posteriores alterações).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

PORTARIA Nº 703, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e dar Posse, a partir de 01 de dezembro de 2022, a Sra. **CAROLINE SANTANA MARQUES**, RG 50.963.775-9, em caráter efetivo por aprovação e classificação no Concurso Público Municipal nº 001/2022, para o cargo de **FAXINEIRO**, referência 10-A, junto à Secretaria Municipal de Educação. a mesma será regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Leis Complementares 13/94, 14/94 e posteriores alterações).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

PORTARIA Nº 704, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e dar Posse, a partir de 02 de dezembro de 2022, a Sra. **KELLEN FERNANDA DA SILVA**, RG 40.203.186-6, em caráter efetivo por aprovação e classificação no Concurso Público Municipal nº 001/2022,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 492

Página 5 de 7

para o cargo de **ATENDENTE**, referência 10-A, junto à Secretaria Municipal de Educação. A mesma será regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Leis Complementares 13/94, 14/94 e posteriores alterações).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

PORTARIA Nº 705, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o artigo 98 da Lei n.º 9.504/1997 garante que os “eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 079, de 01 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO finalmente a Declaração emitida pela Justiça Eleitoral, Juízo da 117ª Zona Eleitoral - Santo Anastácio/SP;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder folga compensatória a Servidora abaixo relacionada, em virtude de serviços prestados por motivo de convocação da Justiça Eleitoral, na forma da legislação eleitoral e da resolução do TSE.

Servidor	Cargo	Dias
Aline Silva Torquato Galharido	Escriturário I	21/07/2023; 24/07/2023; 25/07/2023; 26/07/2023; 27/07/2023 e 28/07/2023.
Clenilde Aparecida da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	20/04/2023 e 24/04/2023; 11/09/2023 e 12/09/2023.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Concedente: Município de Santo Anastácio

Concessionária: ACASA - Associação de coletores de

resíduos sólidos e materiais recicláveis de Santo Anastácio
Objeto: Concessão de direito real de uso de centro de triagem de materiais recicláveis, localizado na Rodovia Demétrio Antônio Zacarias Km2+200m.

Vigência: 20 anos

Assinatura: 25/11/2022

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO Chamamento - Súmula - Pregão Eletrônico nº 12/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO PARA ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL ANITA COSTA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/12/2022 às 08:00h.

ABERTURA/SESSÃO: 15/12/2022 às 08:30h.

O Edital estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.santoanastacio.sp.gov.br e www.licitanet.com.br, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Barão do Rio Branco, 220, centro, ou solicitar pelo e-mail: licitacaosantoanastacio@gmail.com. Informações pelo tel.(18) 3263-9425.

Santo Anastácio, 30 de novembro de 2022.

JOSÉ BONILHA SANCHES - Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA, os abaixo relacionados para comparecerem na Seção de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, sito à Rua Barão do Rio Branco, 220-F, entre os dias **05 e/ou 06 de dezembro de 2022**, no período das 08h00min às 11hrs e das 13h30min às 16hrs, objetivando o preenchimento de **01 (uma) vaga** para o cargo de **Escriturário II** e **02 (duas) vagas** para o cargo de **Zelador**, nesta municipalidade, conforme prevê o item 9.1 - Da Nomeação, tendo em vista a aprovação e classificação no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, realizado no dia 28 de agosto de 2022.

O não comparecimento dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, será considerado desistência.

Caso o candidato resolva DESISTIR da vaga, será obrigatório o comparecimento para assinatura do Termo de Desistência.

Os admitidos serão regidos pelo regime estatutário (Lei Municipal Complementar nº 13/94 e posteriores alterações).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 492

Página 6 de 7

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
Lawrence Agnes Sponton de Godoy Lima	Escriturário II	4º.
Wagner Paulo de Castro Ribas	Zelador	1º.
Denis José Alves de Souza	Zelador	2º.

Santo Anastácio, 29 de novembro de 2022

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

Outros Atos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 38/2022

NOS TERMOS DO INC. III -ART. 261 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (Lei 1005/83) FICAM OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS ABAIXO RELACIONADOS NOTIFICADOS DE QUE, A PARTIR DE **15 DE DEZEMBRO DE 2022**, OS DÉBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE **2018** E POSTERIORES SE FOR O CASO, SERÃO ENCAMINHADOS PARA COBRANÇA JUDICIAL.

Nº DE CADASTRO	LOCALIZAÇÃO
000002600	Rua Dr. Costa Manso, nº 521 - Centro
000007300	Rua Engenheiro Maylaski, nº 558 - Centro
000037900	Av. José Bonifácio, nº 630 - Centro
000077200	Rua Piratininga, nº 21- Centro
000121900	Rua Arapongas, nº 77 - Jardim Vitória Régia
000135000	Rua Xororós, nº 51 - Jardim Vitória Régia
000153400	Rua Andorinhas, nº 40 - Jardim Vitória Régia
000154470	Rua Araras, nº 75 - Jardim Vitória Régia
000154800	Rua Tucanos, nº 70- Jardim Vitória Régia
000170300	Rua Vai e Vem, nº 73 - Vila Aimore
000206700	Rua Antonio de Souza Barbeiro, nº 613 - V. Barbeiro
000271200	Rua Joaquim Nabuco, nº67- V. Ortega
000283900	Rua Expedicionário J. de Souza, nº 195 - V. Oriente
000294582	Rua Dr. Costa Manso, nº860 - Vila Gonçalves
000304200	Rua José Franco Moya, nº 71- Vila Moreno
000304300	Rua José Franco Moya, nº 81- Vila Moreno
000307500	Rua Paraná, nº 359- Vila Moreno
000308750	Rua Bandeirantes, nº 111- Vila Martins
000310500	Rua Paraná, nº177 - Vila Martins
000317500	Rua João Salum, nº 31 - Vila Prado
000326300	Rua Prof. Plínio G. de Oliveira Santos, nº 260 - V. Moreno
000329246	Rua Paschoal Garcia Garcia, nº 15 - Jd. Novo Horizonte
000329364	Rua Joaquim Jordelino, nº 15 - Jardim Novo Horizonte
000340200	Rua Pe. Antonio V. Aragon, nº 1422 - Vila Jardim Ipiranga
000342300	Av. Presidente Vargas, nº 119- Jardim Ipiranga
000363300	Rua Sebastião da Silva, nº 37- V. Jardim Ipiranga
000345300	Rua Brigadeiro Tobias, nº 153- V. Jardim Ipiranga
000371000	Rua Luiz Oliério Neto, nº 653 - V. Jardim Ipiranga
000381100	Rua Dr. Costa Manso, nº 1255 - Vila Jardim Ipiranga
000382100	Av. Bartolomeu O. Oliver, nº 1422 -Vila Jardim Ipiranga
000396600	Rua Antonio Miguel, nº 205 - Residencial Parque Sevilha
000400200	Rua Antonio Roefero, nº 330 - Res. Parque Sevilha
000415152	Rua Marcos A. Zulim Sas, nº 130-Jd. Nossa S. Aparecida
000427000	Rua Antonio de J. Barbeiro, nº 979 - Vila Santa
000444900	Rua Luiz Baltuilho, nº 381 - V. Ortega
000461100	Av. 9 de Julho, nº 764 - Centro
000472700	Rua Grabowski, nº 67 - Vila Gonçalves
000477900	Rua Maria Olivia, nº 288 - Vila Calbente
000501420	Rua Dr. Mário Soares, nº 599 - V. Sanches Postigo
000501431	Rua Raif Dib Tayar, nº 850 V. Sanches Postigo
000553200	Rua Nicola Arnoni, nº 240 - Nosso Teto
000554100	Rua Francisco A. de Oliveira, nº 90 - Nosso Teto

000607200	Rua Nicola Arnoni, nº 35 - Nosso Teto
000608900	Rua Nitara Kamio, nº 100 -Nosso Teto
000612500	Av. José Bonifácio, nº 16 - V. Adorinda
000617400	Rua Luiz da Fonseca Staut, nº 190 - Jardim Maringa
000620260	Rua Francisco Roefero, nº 100 - Jd. Maringa
000625600	Rua Pe. Eugenio Sanches, nº 245 - Jd. Maringa
000651400	Rua Giné Ré Reverte, nº 220 - Jd. Santa Helena
000654700	Rua Gine Ré Reverte, nº 40 - Jd. Santa Helena
000658200	Rua Eujacio José de Almeida, nº 75 - Jd. Santa Helena
000658300	Rua Francisco Pinheiro, n 10 - Jd. Santa Helena
000664800	Rua Anselmo Lopes Pinheiro, nº 55 - Jd. Santa Helena
000668900	Rua João Lopes Sanches, nº 95 - Jd. Santa Helena
000670100	Rua João Lopes Sanches, nº 215 - Jd. Santa Helena
000670400	Rua João Lopes Sanches, nº 245 - Jd. Santa Helena
000696100	Rua Laurindo Peres Falcon, nº 70 - Jd. Santa Helena
000730100	Rua Antonio Manoel Fructuozo, nº 85 -V. Esperança
000755600	Rua Brigadeiro Tobias, nº 153-Jardim Ipiranga
000772600	Rua José M. Munhoz, quadra 3 - lote 08-1 - Residencial Colina

Colina

000774900 Rua Ana Claudia B. Berno Zanutto - quadra 05- lote 04-1 -Residencial Colina

Santo Anastácio, 30 de novembro de 2022

Setor de Tributação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 39/2022

NOS TERMOS DO INC. III -ART. 261 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (Lei 1005/83) FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS NOTIFICADOS DE QUE, A PARTIR DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2022, OS DÉBITOS INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018 E SEGUINTE SE FOR O CASO, SERÃO ENCAMINHADOS PARA COBRANÇA JUDICIAL JUDICIAL.

Nº DE CADASTRO	CONTRIBUINTE
2 - 000258600	CLAUDINEI PESSI
2 - 000311500	PAULO KAZUO TSUTSUI
2 - 000359200	FRANCISCO NUNES DE MOURA & CIA
2 - 000392100	VERTICE SEGURANÇA LTDA ME
2 - 000432900	IGREJA PENTECOSTAL OPERANDO
2 - 000438400	DAYANE AKEMI IMAMURA IBANEZ
2 - 000446900	LILIAN TEBAR DEPIERI MEI
2 - 000447700	GALONETTI REPRESENTAÇÃO
2 - 000454400	INCORPORADORA VALE DO PIQUIRI S/C
2 - 000459000	MARTIN ROBSON DA SILVA BRUNO ME
2 - 000472200	HENRIQUE MARQUES DEMELO & CIA
2 - 000506100	HONORIO & BARBOSA LTDA ME
2 - 000509700	MARCO WESLEY KINTSCHEV
2 - 000511200	LIVEA CRISTINA BARRETO ME
2 - 000512500	C.H.DE ANDRADE COSTA ME
2 - 000512700	GENIVALDO S. SILVA CARGAS ME
2 - 000513600	JOSÉ IVAM RODRIGUES
2 - 000515600	VAGNAR CRUZ DO PRADO ME
2 - 000516500	JOÃO BATISTA PEREIRA ME
2 - 000517300	JOSÉ CARLOS MESSIAS DOS SANTOS
2 - 000550600	BRUNO HENRIQUE CARVALHO
5 - 000013064	PATRICIA RODR. CARDOSO DOS SANTOS
5 - 000020904	AZIDIO ALMIR ALTOMARE
5 - 000025525	MARIA LUCIA KOVACS
5 - 000025542	CESAR JUNIOR PIRONDI PINTO DE ALMEIDA
5 - 000025649	JOSÉ CARLOS DE BRITO
5 - 000025674	CAUE ISQUERDO CORDEIRO
5 - 000025682	CLAUDIO RIBEIRO IBANEZ
5 - 000025683	ADALBERTO ANTONIO ALVES
5 - 000025757	DANIEL SILVEIRA DE LIMA
5 - 000025845	EVA EVANGELISTA SOARES
5 - 000025871	PH AQUINO TERRAPLANAGEM LTDA
5 - 000025912	VALDELIRIO JOSE DOS SANTOS
5 - 000025974	RICARDO COLONHEZI SARTORI ME
5 - 000026256	LICIMARA VOLPE

Santo Anastácio, 30 de novembro de 2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 492

Página 7 de 7

Setor de Tributação

.....